



JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Benevides - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ- 13.707.794/0001-70, com sede na Rua João Batista Figueiredo, nº 02, Centro - Benevides - PA CEP: 68795- 000, representado neste ato pelo Srº Rodrigo Batista Balieiro, inscrito no CPF/MF sob nº 935.785.712- 53, Secretário Municipal de Saúde nomeado pelo decreto Nº 003/2021, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de apostilamento contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93 que diz:

Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o apostilamento é o de nº **112/2021** oriundos de Pregão Eletrônico Nº 001/2021-PE-SRP, que tem como Contratada a Empresa **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: **05.003.408/0001-30**, cujo objetivo é: Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos.

DA JUSTIFICATIVA

Com base no Art. 65 § 8º da Lei Federal no 8.666/93, citado anteriormente, solicitamos o presente apostilamento, cujo objetivo é unicamente acrescentar nova fonte de recursos proveniente da Compensação Financeira:

10.303.0036.2.107 - Implementação da Assistência Farmacêutica Básica;

10.301.0028.2.093 - Implementação de ações estratégia saúde da família;

10.301.0028.2.097 - Manutenção das ações primária;

10.302.0034.2.102 – Manutenção das Ações Samu; onde no contrato prevê somente dispêndio através das demais fontes de arrecadação orçamentárias declaradas, havendo no presente momento a necessidade de inserir nova fonte de recurso com vistas perfeitas e regular execução financeira do contrato.



DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da mesma dotação orçamentária inicialmente indicada, qual seja:

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade orçamentaria:1213 - Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso:12140000 – Transferência SUS bloco de Manutenção.

Funcional Programática: ...10.303.0036.2.107 – Implementação de Assistência Farmacêutica Básica.

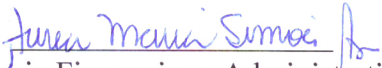
Funcional Programática:10.301.0028.2.093 – Implementação de ações estratégia saúde da família.

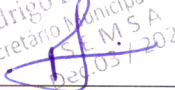
Funcional Programática:10.301.0028.2.097 – Manutenção das ações primária.

Funcional Programática:10.302.0034.2.102 – Manutenção das Ações Samu;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Benevides, 16 de Agosto de 2021


Diretoria Financeira e Administrativa


Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA
08/08/2021
Secretário Municipal de Saúde
Benevides-Pa.